

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 18 de março de 2026    Ano VII | Edição 1457

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	30
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	33
<b>Licitações e Contratos</b> .....	33
Dispensas .....	33
Outros atos .....	36
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> .....	36
<b>Conselhos Municipais</b> .....	36
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	36
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho</b> .....	40
<b>Licitações e Contratos</b> .....	40
Ratificação .....	40



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 9.004 – DE 17 DE MARÇO DE 2026**

“Institui o Programa Municipal Integrado de Qualificação Profissional, Emprego e Empreendedorismo ‘Prospera Araçatuba’”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Araçatuba, o Programa Municipal Integrado de Qualificação Profissional, Emprego e Empreendedorismo, “Prospera Araçatuba”, com o objetivo de promover a formação, capacitação, inserção produtiva e fortalecimento do empreendedorismo local, mediante atuação integrada e coordenada de órgãos públicos e entidades parceiras.

**Art. 2.º** O Programa tem como diretrizes:

I – a integração entre as políticas públicas de assistência social, trabalho, renda, educação e desenvolvimento econômico;

II – a oferta gratuita de cursos e capacitações voltadas à empregabilidade e ao empreendedorismo;

III – a criação de um fluxo único de atendimento, assegurando que cada cidadão seja acompanhado desde a qualificação até a sua inserção produtiva ou formalização de negócio;

IV – o estímulo à formalização de microempreendedores individuais (MEIs) e pequenos negócios locais;

V – a priorização de beneficiários do Cadastro Único e de famílias em situação de vulnerabilidade social;

VI – o uso de indicadores de impacto social e econômico para o monitoramento dos resultados.

**Art. 3.º** A coordenação geral do Programa caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho – SMDERT, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, competindo-lhes:

I – planejar, coordenar e integrar as ações dos diversos órgãos participantes;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

II – criar o Comitê Gestor do Programa, com representantes da SMDERT, do Fundo Social de Solidariedade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades do Sistema S, a serem definidos por portaria;

III – garantir a integração de sistemas e cadastros utilizados pelos órgãos participantes;

IV – acompanhar e avaliar os resultados do Programa.

**Art. 4.º** O atendimento ao cidadão no âmbito do Programa seguirá o fluxo integrado de inclusão produtiva, compreendendo as seguintes etapas:

I – identificação e inscrição: o ingresso no Programa ocorrerá preferencialmente por meio do Fundo Social de Solidariedade, dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ou por inscrição direta nas plataformas municipais de emprego e empreendedorismo;

II – qualificação profissional: após o diagnóstico socioeconômico, o participante será encaminhado para cursos e oficinas oferecidos em parceria com o Sistema S, universidades e escolas técnicas;

III – encaminhamento ao mercado de trabalho: concluída a capacitação, os participantes aptos à inserção profissional serão encaminhados ao Balcão de Empregos, para intermediação e acompanhamento das oportunidades de trabalho formal;

IV – apoio ao empreendedorismo: aqueles com perfil empreendedor serão orientados pela Sala do Empreendedor, que oferecerá consultorias, mentorias e apoio à formalização de MEIs ou à criação de pequenos negócios;

V – acompanhamento e monitoramento: o Programa manterá acompanhamento por até 12 (doze) meses após a qualificação ou formalização, com suporte técnico, mentorias e avaliação de resultados socioeconômicos.

**Parágrafo único.** O detalhamento do fluxo operacional e dos instrumentos de acompanhamento será definido por portaria conjunta expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho e pelo Fundo Social de Solidariedade, podendo envolver outros órgãos parceiros.

**Art. 5.º** O Programa poderá contar com o apoio técnico e operacional do SEBRAE, do SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e demais entidades públicas ou privadas voltadas à formação e à inclusão produtiva.

**Art. 6.º** Fica autorizada a celebração de termos de cooperação, convênios e contratos com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas, observadas as normas de direito público aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 7.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**ALENCAR JOSÉ COLOMBO SADER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

**VÍTOR LUCAS CHECON**

Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 9.005 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Girassol de Terapias do Desenvolvimento e Autismo de Araçatuba e Região”

(Projeto de Lei nº 223/2025, dos Vereadores Damião Brito - REDE, Carlinhos do Terceiro – REPUBLICANOS, Hideto Honda - PSD, Dr. Luciano Perdigão – PSD, João Moreira - PP, Denilson Pichitelli - REPUBLICANOS e Luís Boatto - SOLIDARIEDADE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Girassol de Terapias do Desenvolvimento e Autismo de Araçatuba e Região, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 52.623.032/0001-47, com sede na Rua Marcílio Dias, n.º 30, Bairro São Joaquim.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 9.006 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a organização do Sistema de Inovação e sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica em ambiente produtivo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo ou social, visando alcançar a capacitação e o desenvolvimento industrial e tecnológico internacionalmente competitivo do Município.

**Art. 2.º** Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios:

I - promoção do empreendedorismo inovador, com foco nas instituições de ensino e empresas nascentes de base tecnológica;

II - incentivo a atividades científicas e tecnológicas estratégicas para o desenvolvimento integrado e sustentável de Araçatuba;

III - fomento à cooperação entre entes públicos, privados e empresas para inovação e desenvolvimento tecnológico;

IV - estímulo à instalação de centros de pesquisa, parques tecnológicos e ambientes favoráveis à inovação;

V - fortalecimento da competitividade empresarial em mercados nacionais e internacionais;

VI - difusão de tecnologias sociais e apoio à inclusão produtiva e social;

VII - promoção da inovação para maior eficiência em serviços públicos e no setor produtivo;

VIII - simplificação de procedimentos e estímulo à gestão orientada por resultados em projetos de inovação;

IX - uso estratégico das compras públicas para fomentar a inovação;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

X - apoio a inventores independentes, à economia criativa e à capacitação científica e tecnológica contínua;

XI - atração e aprimoramento de instrumentos de fomento;

XII - desburocratização no registro, abertura de empresas e concessão de alvarás.

## CAPÍTULO II

### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Art. 3.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município, com vistas:

I - à melhoria das condições de vida da população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;

II - ao fortalecimento e à ampliação da base técnico-científica do Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados, bem como por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

III - à criação de empregos e renda no município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;

IV - ao aprimoramento das condições de atuação do poder público municipal, especialmente no que se refere à identificação e ao equacionamento das necessidades urbanas e rurais, bem como ao aproveitamento das potencialidades do Município.

**Art. 4.º** Na promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, o município poderá propiciar apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, à geração, à absorção e à transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados com:

I - a capacitação de pessoas;

II - a realização de estudos técnicos;

III - a realização de pesquisas científicas;

IV - a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

V - a criação e a adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos de base tecnológica;

VI - a divulgação de informações técnico-científicas;

VII - a realização de projetos para o incremento de incubadoras empresariais, tecnológicas e parques tecnológicos;

VIII - o apoio e o assessoramento para o ensino e as atividades de ciências nos níveis infantil, fundamental e médio.

## CAPÍTULO III

### DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (FUNTEC)

**Art. 5.º** Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia (FUNTEC), instrumento público, de natureza contábil, destinado à captação e aplicação de recursos financeiros visando apoiar planos, programas, projetos e ações voltados à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo no Município de Araçatuba.

**Art. 6.º** O FUNTEC será administrado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, responsável pela gestão financeira, orçamentária, patrimonial e contábil do fundo, devendo garantir transparência, controle social e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

**Art. 7.º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho poderá, mediante convênio ou contrato específico, delegar a um órgão gestor independente as atribuições relativas à execução técnica e operacional dos recursos do FUNTEC, incluindo:

I - receber e avaliar propostas de projetos submetidos ao FUNTEC, observando critérios previamente definidos em conjunto com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - executar e monitorar programas, projetos e ações financiadas pelo FUNTEC, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos;

III - elaborar e submeter previamente ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho e à Secretaria Municipal da Fazenda o plano anual de aplicação dos recursos, para aprovação formal, bem como apresentar relatórios técnicos e financeiros periódicos de execução, para fins de prestação de contas e avaliação de resultados, observando-se:

a) o plano anual de aplicação de recursos deverá indicar os programas, projetos ou ações a serem executados, os valores estimados, as fontes de receita previstas, os critérios de seleção e os indicadores de desempenho esperados;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

b) a execução das despesas do FUNTEC ficará condicionada à aprovação prévia do plano anual de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as normas de responsabilidade fiscal;

c) os relatórios de execução, técnicos e financeiros, deverão ser apresentados em periodicidade mínima semestral, ou outra definida em regulamento, encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho e ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ampla divulgação em meio digital para fins de transparência e controle social.

IV - prestar todo suporte técnico-administrativo necessário à implementação dos projetos e programas financiados pelo FUNTEC.

## **Art. 8.º** Constituem receitas do FUNTEC:

I - recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com a União, o Estado de São Paulo ou outras entidades públicas e privadas;

II - doações, auxílios, contribuições e legados provenientes de pessoas físicas ou jurídicas;

III - retorno financeiro proveniente de investimentos realizados com recursos do próprio fundo;

IV - rendimentos financeiros das aplicações efetuadas com os recursos do fundo;

V - outras receitas que venham a ser destinadas ao FUNTEC por lei municipal específica ou por regulamento do Poder Executivo, desde que vinculadas a atividades de ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 9.º** Os recursos financeiros do FUNTEC serão mantidos em conta bancária específica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, e serão aplicados nas finalidades estabelecidas no art. 11 desta Lei.

**Art. 10.** É vedada a utilização de recursos do FUNTEC para despesas administrativas correntes do Município, salvo aquelas diretamente vinculadas à execução dos projetos financiados e previstas explicitamente no plano de aplicação dos recursos, aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 11.** Os recursos do FUNTEC serão aplicados exclusivamente em:



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

I - apoio a projetos de inovação tecnológica, empreendedorismo e pesquisa aplicada desenvolvidos por instituições de ensino, pesquisa, empresas ou empreendedores individuais;

II - apoio financeiro às incubadoras, parques tecnológicos e centros de inovação tecnológica do Município;

III - apoio à infraestrutura de empreendimentos inovadores em ambientes de interesse público, como parques tecnológicos, centros de inovação e incubadoras na cidade de Araçatuba, podendo incluir subsídio parcial e temporário de aluguel, bem como apoio complementar à execução de serviços básicos de infraestrutura, nos termos de regulamento específico;

IV - realização de eventos de promoção à inovação, empreendedorismo e economia criativa;

V - contratação de consultorias especializadas e realização de estudos técnicos científicos;

VI - capacitação e qualificação de recursos humanos relacionados à inovação e tecnologia;

VII - aquisição de materiais permanentes ou de consumo, serviços técnicos especializados e insumos necessários ao desenvolvimento das ações de inovação e tecnologia;

VIII - pagamento de despesas operacionais relacionadas diretamente à execução dos projetos apoiados pelo fundo, inclusive contratação temporária de pessoal técnico especializado;

IX - realização de campanhas educativas e de conscientização relacionadas à ciência, tecnologia e inovação;

X - outras despesas autorizadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, desde que relacionadas diretamente à finalidade do FUNTEC.

**Art. 12.** É vedado o uso dos recursos do FUNTEC para:

I - pagamentos, a qualquer título, a servidores públicos municipais, salvo autorização específica em lei;

II - realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência dos contratos ou convênios respectivos;

III - transferências financeiras a igrejas, cultos religiosos, associações de servidores ou entidades similares;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

IV - despesas de publicidade não educativas, informativas ou sociais, e que tenham caráter de promoção pessoal.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação fiscalizará a execução financeira e operacional do FUNTEC, devendo receber relatórios periódicos de prestação de contas do órgão gestor independente e da secretaria municipal responsável pela gestão do Fundo, com ampla transparência e controle social.

## CAPÍTULO IV

### DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE ARAÇATUBA

**Art. 14.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Inovação e Tecnologia de Araçatuba, que terá por objetivo estimular o crescimento e a competitividade das micro e pequenas empresas, adequadas às condições e necessidades locais, disponibilizando um conjunto de mecanismos e serviços de apoio ao processo de transformação das empresas, promovendo a comunicação entre empresários e pesquisadores para o desenvolvimento dos setores da vida econômica do Município e região.

**Parágrafo único.** O Centro de Inovação e Tecnologia de Araçatuba poderá operar laboratórios, fornecer suporte tecnológico e certificação de qualidade, verificar produtos e processos e garantir a formação de pessoal especializado com o apoio de outras instituições públicas e privadas, bem como de incubadoras de empresas de base tecnológica.

**Art. 15.** O Centro de Inovação e Tecnologia de Araçatuba poderá ser criado com a participação de instituições de ensino superior públicas ou privadas, bem como de suas fundações de apoio, na forma da legislação federal e estadual aplicável, em especial o Decreto Estadual n.º 62.817, de 4 de setembro de 2017, mediante adesão formal, tendo o órgão gestor independente como entidade credenciada para o auxílio na gestão de projetos de inovação, ciência, tecnologia e empreendedorismo.

**Parágrafo único.** O Centro de Inovação e Tecnologia de Araçatuba deverá estimular a participação de organizações produtivas locais, entidades de fomento, instituições de ensino e pesquisa, instituições financeiras, órgãos públicos, entidades comerciais e industriais, além de associações de classe.

**Art. 16.** O Centro de Inovação e Tecnologia de Araçatuba terá normas e regras próprias a serem estabelecidas, sempre em conformidade com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

## CAPÍTULO V

### DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 17.** Ficam estabelecidos os seguintes Programas Municipais de Incentivos à Inovação e Tecnologia no Município de Araçatuba, sob gestão operacional do órgão gestor independente e supervisão estratégica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

## Seção I

### Programa de Incubação e Aceleração de Empresas

**Art. 18.** O Programa Municipal de Incubação e Aceleração de Empresas consiste em ações estruturadas em duas fases principais:

I - Incubação Básica, destinada a empresas ou projetos em fase inicial (até 24 meses de constituição), voltada ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos inovadores, com apoio limitado em tempo e recursos, conforme critérios de edital público;

II - Incubação Avançada, destinada a empresas em estágio de operação (acima de 24 meses de constituição), que necessitem suporte adicional para consolidação ou expansão no mercado, mediante contrapartidas previamente definidas em regulamento e com foco em geração de empregos, inovação comprovada e impacto local.

**Art. 19.** O Programa poderá disponibilizar subsídios, infraestrutura compartilhada, suporte técnico especializado, acesso facilitado a crédito e capacitação em gestão e tecnologia.

## Seção II

### Programa Municipal de Economia Criativa e Digital

**Art. 20.** Fica criado o Programa Municipal de Economia Criativa e Digital, que disponibilizará espaços físicos compartilhados, treinamento especializado e apoio para empresas ligadas às artes, tecnologias culturais, inovação digital e setores relacionados.

**Parágrafo único.** As empresas beneficiadas poderão usar espaços compartilhados, inclusive para endereço fiscal, conforme regulamentação específica.

## Seção III

### Programa Municipal de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica

**Art. 21.** O Programa Municipal de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica visa apoiar projetos e pesquisas aplicadas que gerem inovação tecnológica relevante para Araçatuba, através de recursos financeiros, bolsas e auxílios para estudantes e pesquisadores de instituições locais.

**Art. 22.** Os apoios poderão incluir:



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

- I - concessão de bolsas de pesquisa para estudantes e pesquisadores;
- II - apoio financeiro para infraestrutura laboratorial e tecnológica;
- III - fomento a parcerias entre empresas locais e instituições científicas e tecnológicas.

## Seção IV

### Prêmio Municipal de Inovação de Araçatuba

**Art. 23.** Fica instituído o Prêmio Municipal de Inovação de Araçatuba, iniciativa anual com o objetivo de estimular, reconhecer e divulgar projetos inovadores desenvolvidos por estudantes, pesquisadores, empreendedores e empresas locais.

**Parágrafo único.** O regulamento, critérios de seleção e premiação serão definidos em edital público específico.

## Seção V

### SANDBOX de Inovação Tecnológica

**Art. 24.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar ambientes específicos, denominados SANDBOX, para testes e validação de novas tecnologias e soluções inovadoras em setores estratégicos para o Município.

**Parágrafo único.** O funcionamento e as regras do SANDBOX serão regulamentados por ato do Poder Executivo, com aprovação prévia do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

## Seção VI

### Programa Municipal de Atração e Expansão de Investimentos Tecnológicos

**Art. 25.** O Programa Municipal de Atração e Expansão de Investimentos Tecnológicos prevê ações específicas para atrair novos investimentos e apoiar a expansão de empresas tecnológicas existentes, exclusivamente no Município de Araçatuba, por meio de:

- I - concessão de espaços físicos;
- II - apoio na implantação ou expansão de infraestrutura básica e serviços de utilidade pública;
- III - apoio técnico especializado e assessoria em gestão empresarial e tecnológica;
- IV - incentivo à contratação de mão de obra qualificada local.



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se prioritários os empreendimentos voltados à instalação ou operação de data centers, empresas de computação em nuvem, inteligência artificial, cibersegurança, Internet das Coisas (IoT), plataformas de Big Data e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sem prejuízo de outras atividades intensivas em conhecimento e infraestrutura tecnológica, que não tenham previsão expressa nesta Lei.

## Seção VII

### Programa de Compras Públicas Inovadoras

**Art. 26.** Fica instituído o Programa Municipal de Compras Públicas Inovadoras, com o objetivo de estimular a aquisição de produtos e serviços inovadores, admitida a utilização de critérios de julgamento que valorizem a inovação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e da Lei Federal n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Marco Legal da Inovação).

**Parágrafo único.** Os critérios de inovação e as regras de aquisição serão definidos em decreto próprio, com parecer prévio do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com a legislação federal aplicável.

## Seção VIII

### Da Criação de Novos Programas

**Art. 27.** O Poder Executivo Municipal poderá criar outros programas municipais de incentivo à inovação e tecnologia por meio de decreto específico, desde que observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Os programas criados por decreto deverão ser submetidos à consulta prévia do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 28.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**ALENCAR JOSÉ COLOMBO SADER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 9.007 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.582.377,86 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.582.377,86 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas:

Dotação: 252 - 02.10.02 | 20 | 605 | 0014 | 2.032 | 02 | 4.4.90.52.00  
02.10.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20 - Agricultura  
605 - Abastecimento  
0014 - Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial  
2.032 - Fomento a Produção e Abastecimento  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 70.000,00  
Total da Unidade: R\$ 70.000,00

Dotação: 500 - 02.17.03 | 13 | 392 | 0021 | 2.073 | 03 | 4.4.90.51.00  
02.17.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13 - Cultura  
392 - Difusão Cultural  
0021 - Desenvolvimento Cultural  
2.073 - Fomento e Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.000.000,00  
Total da Unidade: R\$ 3.000.000,00

Dotação: 616 - 02.19.03 | 08 | 122 | 0024 | 2.088 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
122 - Administração Geral  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.088 - Gestão do SUAS  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.519,02

Dotação: 621 - 02.19.03 | 08 | 122 | 0024 | 2.088 | 05 | 3.3.90.39.00



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

2.088 - Gestão do SUAS

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 95.000,00

Dotação: 628 - 02.19.03 | 08 | 122 | 0024 | 2.089 | 05 | 3.3.90.30.00

02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

2.089 - Vigilância Socioassistencial

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.800,00

Dotação: 632 - 02.19.03 | 08 | 122 | 0024 | 2.089 | 05 | 3.3.90.39.00

02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

2.089 - Vigilância Socioassistencial

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 95.719,02

Dotação: 664 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.093 | 05 | 3.3.50.39.00

02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

245 - Serviços Socioassistenciais

0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

2.093 - Serviço de Proteção Social Especial

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.50.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$100.000,00

Dotação: 664 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.093 | 05 | 3.3.50.39.00

02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

245 - Serviços Socioassistenciais

0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

2.093 - Serviço de Proteção Social Especial

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Dotação: 671 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.093 | 05 | 3.3.90.30.00

02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

08 - Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.093 - Serviço de Proteção Social Especial  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.200,00

Dotação: 682 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.093 | 05 | 3.3.90.39.00  
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.093 - Serviço de Proteção Social Especial  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

Dotação: 685 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.093 | 05 | 4.4.50.52.00  
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.093 - Serviço de Proteção Social Especial  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 251.090,00

Dotação: 700 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.094 | 05 | 3.3.50.39.00  
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - Assistência Social  
245 - Serviços Socioassistenciais  
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS  
2.094 - Serviço de Proteção Social Básica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00  
Total da Unidade: R\$ 789.328,04

Dotação: 777 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250,00

Dotação: 777 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 509,40

Dotação: 790 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 02 | 4.4.90.52.00  
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 46.081,01

Dotação: 791 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 4.4.90.52.00  
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 34.600,00

Dotação: 791 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 4.4.90.52.00  
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 319.998,00

Dotação: 791 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 4.4.90.52.00  
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00

Dotação: 799 - 02.20.03 | 10 | 303 | 0026 | 2.099 | 05 | 3.3.90.32.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.099 - Fortalecimento das Ações da Assistência Farmacêutica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$637,72

Dotação: 799 - 02.20.03 | 10 | 303 | 0026 | 2.099 | 05 | 3.3.90.32.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.099 - Fortalecimento das Ações da Assistência Farmacêutica  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$85.487,41

Dotação: 809 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 206.238,11

Dotação: 809 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 416,26

Dotação: 809 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 77.956,44

Dotação: 809 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 285,29

Dotação: 810 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 409,20

Dotação: 810 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 393,90

Dotação: 810 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35,20

Dotação: 810 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 640,20

Dotação: 810 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.30.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.067,35

Dotação: 818 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 3.3.90.39.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

Dotação: 818 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 3.3.90.39.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.649,70

Dotação: 819 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.39.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 143.376,95

Dotação: 819 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.39.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada  
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

Dotação: 819 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.39.00  
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00

Dotação: 826 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 4.4.90.52.00

02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.610,50

Dotação: 826 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 4.4.90.52.00

02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 317.000,00

Dotação: 826 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 4.4.90.52.00

02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 272.598,00

Dotação: 826 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 4.4.90.52.00

02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 198.000,00

Dotação: 835 - 02.20.04 | 10 | 302 | 0026 | 2.101 | 05 | 3.3.90.30.00

02.20.04 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.101 - Fortalecimento da Urgência e Emergência

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 809,55

Dotação: 844 - 02.20.04 | 10 | 302 | 0026 | 2.101 | 05 | 4.4.90.52.00

02.20.04 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.101 - Fortalecimento da Urgência e Emergência

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 44.360,63

Dotação: 844 - 02.20.04 | 10 | 302 | 0026 | 2.101 | 05 | 4.4.90.52.00

02.20.04 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.101 - Fortalecimento da Urgência e Emergência

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 166.639,00

Total da Unidade: R\$ 2.723.049,82

Total Suplementação R\$ 6.582.377,86

**Art. 2.º** Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado nas fontes de recursos originárias de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, no valor de R\$ 444.626,81 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), Transferências e Convênios Federais Vinculados, no valor de R\$ 3.137.751,05 (três milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) e Fundos, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Art. 3.º** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto Audes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 9.008 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Desafeta bem público que especifica, autoriza o Poder Executivo a aliená-lo, mediante doação com encargos, ao Serviço Social do Comércio – SESC-SP, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo o imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula n.º 141.411 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, assim descrito:

“Inicia-se a descrição no Vértice 1, de coordenadas E=558.280,77m e N=7.655.501,39 m, na divisa com a área remanescente da matrícula n.º 106.123, deste segue confrontando com a Rua Rosa Cury pelos seguintes azimutes, distâncias, raios e desenvolvimentos: com azimute de 89°12'18" e na distância de 43,04 metros até o Vértice 2, de coordenadas E= 558.323,81 m e N= 7.655.501,98 m; deste segue em curva côncava de raio 18,00 metros e desenvolvimento de 12,13 metros até o Vértice 3, de coordenadas E=558.335,10 m e N= 7.655.498,20 m; deste segue em linha reta com azimute de 127°48'31" e na distância de 15,14 metros até o Vértice 4, de coordenadas E=558.347,06 m e N=7.655.488,92 m; deste deflete à direita e segue com azimute de 226°09'17" e na distância de 8,07 metros até o Vértice 5, de coordenadas E= 558.341,24 m e N= 7.655.482,56 m; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 124°39'10" e na distância de 20,13 metros até o Vértice 6, de coordenadas E= 558.357,80 m e N= 7.655.471,88 m; deste segue em curva convexa com raio de 140,50 metros e desenvolvimento de 31,67 metros até o Vértice 7, de coordenadas E= 558.385,37 m e N= 7.655.456,44 m; deste segue confrontando na confluência da Rua Rosa Cury com a Avenida dos Araçás, em curva côncava com raio de 10,50 metros e desenvolvimento de 23,45 metros até o Vértice 8, de coordenadas E= 558.386,44 m e N= 7.655.437,59 m; deste segue confrontando com a Avenida dos Araçás, em curva convexa com raio de 765,00 metros e desenvolvimento de 71,80 metros até o Vértice 9, de coordenadas E= 558.325,53 m e N= 7.655.399,62 m; deste segue ainda confrontando com a Avenida dos Araçás, em curva convexa com raio de 281,60 metros e desenvolvimento de 21,13 metros até o Vértice 10, de coordenadas E= 558.308,59 m e N= 7.655.387,00 m; deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 106.123, em linha reta com azimute de 358°06'56" e na distância de 45,34 metros até o Vértice 11, de coordenadas E= 558.307,10 m e N= 7.655.432,32 m; deste deflete à esquerda e segue confrontando também com a área remanescente da matrícula n.º 106.123, em linha reta com azimute de



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

268°06'56" e na distância de 24,04 metros até o Vértice 12, de coordenadas E= 558.283,07 m e N= 7.655.431,53 m; deste deflete à direita e segue ainda confrontando com a área remanescente da matrícula nº 106.123, em linha reta com azimute de 358°06'56" e na distância de 69,90 metros até o Vértice 1, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 7.300,03 m<sup>2</sup>."

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no caput passa a integrar a categoria de bem dominial do Município.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o imóvel descrito no art. 1.º desta Lei ao Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado de São Paulo, CNPJ n.º 03.667.884/0001-20.

**Art. 3.º** A presente doação é realizada com encargos, devendo o imóvel ser utilizado para a implantação e manutenção de uma unidade operacional do SESC, com atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer.

**Art. 4.º** Como contrapartida à doação, constituem-se os seguintes encargos para as partes:

I - para o Donatário (SESC):

a) executar a primeira etapa de implantação da unidade, consistente nas obras de restauro do imóvel, de modo a garantir a estabilidade e a proteção do patrimônio, nos termos e limites das normas técnicas e das diretrizes dos órgãos de proteção competentes, em especial do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT e da Câmara Setorial do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba, sem prejuízo de outros que poderão ser instituídos na escritura de doação;

b) concluir a implantação da Unidade do SESC no local, o que ocorrerá com o cumprimento das demais etapas da obra, que constarão da escritura de doação, mantendo, após a conclusão, a manutenção de uma unidade do SESC, com atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer, devendo a implantação da unidade ocorrer no prazo máximo de até 4 (quatro) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação;

c) respeitar integralmente as restrições urbanísticas e ambientais incidentes sobre o imóvel.

II - para o Doador (Município de Araçatuba):

a) atuar em regime de responsabilidade solidária com o Donatário para viabilizar a execução do restauro, cedendo ao SESC todos os direitos sobre projetos, estudos e levantamentos técnicos para o imóvel que já existam;



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

b) realizar, com celeridade, as análises técnicas e a aprovação do projeto de restauro a ser apresentado pelo SESC, emitindo todas as licenças e alvarás necessários.

**Art. 5.º** O restauro do imóvel, correspondente à primeira etapa, deverá ser concluído no prazo que será definido na Ação Civil Pública nº 1009636-71.2023.8.26.0032 ou na ação de execução dela decorrente, contado a partir da data de expedição das autorizações necessárias.

**§ 1.º** O cronograma físico-financeiro detalhado da obra será elaborado conjuntamente pelas partes e protocolado nos autos da Ação Civil Pública n.º 1009636-71.2023.8.26.0032 ou da ação de execução decorrente da referida Ação Civil Pública.

**§ 2.º** Uma vez concluído o restauro e atestada sua conformidade, o Município deverá adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as providências para a extinção da fase de cumprimento de sentença ou da ação de execução decorrente da referida Ação Civil Pública.

**§ 3.º** Os prazos para o restauro e para a implantação final da unidade poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por motivos técnicos ou de força maior.

**Art. 6.º** Finalizada a etapa de restauro, o SESC poderá elaborar e apresentar os projetos para a segunda etapa de implantação da Unidade de Serviços no imóvel, os quais serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 7.º** A presente doação não implica a sucessão ou sub-rogação do SESC em quaisquer obrigações, de qualquer natureza, relativas a fatos geradores anteriores à data de lavratura da escritura pública de doação. O Município de Araçatuba permanecerá como único e exclusivo responsável por todos os passivos vinculados ao imóvel, incluindo, mas não se limitando a passivos judiciais ou administrativos, bem como à Ação Civil Pública n.º 1009636-71.2023.8.26.0032, suas multas e demais consectários legais, até a sua efetiva e formal extinção.

**Parágrafo único.** Fica garantido ao SESC o pleno direito de regresso contra o Município de Araçatuba caso seja compelido, judicial ou administrativamente, a arcar com quaisquer ônus decorrentes de passivos preexistentes à doação.

**Art. 8.º** O não cumprimento dos encargos estabelecidos implicará:

I - se por culpa do Donatário (SESC), na reversão automática da doação ao patrimônio do Município, sem direito a indenização por benfeitorias;

II - se por culpa do Doador (Município), o Donatário (SESC) poderá optar pela rescisão da doação, com a reversão do imóvel, fazendo jus à indenização integral e atualizada por todas as benfeitorias e acessões realizadas.



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 9.º** Caberá à Prefeitura Municipal de Araçatuba comunicar a efetivação da doação aos órgãos de fiscalização e controle, em especial ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 10.** A doação será formalizada por meio de escritura pública, a ser lavrada em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** A escritura pública de doação deverá conter, como condição de validade, o detalhamento de todas as obrigações recíprocas, bem como o cronograma de execução das etapas de implantação da unidade, que passarão a fazer parte integrante do ato.

**Art. 11.** As despesas com a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro imobiliário correrão por conta exclusiva do Donatário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA**

Secretária Municipal de Cultura

**ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**RINALDO TAKAHASHI**

Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



## Decretos



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 24.426 – DE 17 DE MARÇO DE 2026**

“Prorroga o vencimento da Parcela Única 01/03 e da primeira parcela mensal do IPTU do exercício de 2026, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 17.107/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando a necessidade de assegurar aos contribuintes prazo adequado para o adimplemento da obrigação tributária principal referente ao exercício de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 31 de março de 2026, o prazo para pagamento da Parcela Única 01/03 e da primeira parcela mensal do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2026, originalmente previstas para o dia 20 de março de 2026.

**Art. 2.º** Os contribuintes poderão utilizar as guias de pagamento (carnês) já emitidas, as quais serão aceitas pela rede bancária credenciada até a nova data de vencimento estabelecida neste Decreto, sem a incidência de juros ou multas.

**Art. 3.º** A prorrogação de que trata este Decreto assegura ao contribuinte a manutenção de todos os benefícios e descontos previstos na legislação vigente para o pagamento na data estipulada.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 24.424 – DE 17 DE MARÇO DE 2026**  
"Exonera **LUCILA BISTAFFA DE PAULA** do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica exonerada **LUCILA BISTAFFA DE PAULA**, R.G. n.º 33.855.601-1, do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, símbolo SM, a partir de 17 de março de 2026, após o encerramento do expediente.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 24.425 – DE 17 DE MARÇO DE 2026**

“Nomeia **LUCILA BISTAFFA DE PAULA** para o cargo de Secretária Municipal de Saúde (agente político)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeada **LUCILA BISTAFFA DE PAULA**, R.G. n.º 33.855.601-1, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde (agente político), de provimento em comissão, símbolo SM1, a partir de 18 de março de 2026.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de março de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Licitações e Contratos

## Dispensas



## Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

## Ato que Autoriza a Contratação Direta

## Dispensa de Licitação - 139/2026

Eletrônica: Não

Processo: 175/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 04.490/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 190/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL

Justificativa: Cumprimento judicial do paciente L B dos S R Processo nº 1011301-54.2025.8.26.0032.

Valor Estimado: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 18/03/2026 - 08:00 até 23/03/2026 - 09:00

## Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 551/2026 - 16/03/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	45518 - LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE CABECEIRA E PESEIRA, FEITA POR MANÍVELAS E GRADES LATERIAIS EM METAL, COM COLCHÃO.	12,0000	SV	Não
2	45519 - LOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO - COM 4 GANCHOS, CROMADO, ALTURA REGULÁVEL DE 1,05 ATÉ 2,00. BASE EM FERRO FUNDIDO, INTEIRAMENTE CROMADO	12,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 17 de Março de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

**Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 140/2026****Eletrônica: Não**

Processo: 176/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 04.489/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 191/2026

Objeto: Locação de Ventilador Mecânico Domiciliar para atender a mandado judicial

Justificativa: Cumprimento judicial do paciente L B dos S R Processo nº  
1011301-54.2025.8.26.0032.

Valor Estimado: R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 18/03/2026 - 08:00 até 23/03/2026 - 09:00

**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 549/2026 - 16/03/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76602 - Locação de Ventilador Mecânico Domiciliar	12,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: até 30 dias				

Aracatuba - SP, 17 de Março de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 141/2026****Eletrônica: Não****Processo: 177/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 03.705/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 192/2026**

**Objeto:** Aquisição de Barreira de Proteção de Acrílico 4mm, 90cm x 1.19 cm  
**Justificativa:** Proteção física: funcionam como barreira contra contato direto, respingos e contaminações, especialmente importantes em locais com grande fluxo de pessoas. Segurança: ajudam a separar áreas sensíveis (equipamentos, dinheiro, documentos) do usuário, reduzindo riscos de danos ou uso indevido. Privacidade: evitam que terceiros vejam telas, digitação de senhas ou informações pessoais. Organização do espaço: delimitam claramente onde o cliente deve ficar e como utilizar o equipamento de autoatendimento.

**Valor Estimado:** R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)**Site da Contratação:** [www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta](http://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta)**Recebimento das Propostas:** 18/03/2026 - 08:00 até 23/03/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 418/2026 - 25/02/2026 - 02.08.01 - DEPARTAMENTO JURÍDICO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	76436 - Barreira de Proteção de Acrílico 4mm, 90cm x 1.19 cm	6,0000	Un	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> até 30 dias				

Aracatuba - SP, 17 de Março de 2026.



## Outros atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.392/2025**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, foi regularmente processado.

Considerando a suspensão da detentora da Ata de Registro de Preços SMA/DLC nº 132/2025, em razão dos Termos de Representações, bem como da manifestação do Ministério Público, documentos anexados ao Memorando nº 11.358/2026;

Considerando, ainda, que as 2ª e 3ª classificadas foram devidamente convocadas, conforme manifestações constantes no Processo Administrativo nº 3.218/2026;

O Prefeito Municipal de Araçatuba, Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Lote 01 à empresa remanescente classificada, conforme segue:

LARISSA MOTTA PSICOLOGIA E PEDAGOGIA LTDA - Lote 01.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.  
 LUCAS PAVAN ZANATTA - PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**ATA DA 3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SÍNCRONA DO COMAS**

Às nove horas (9h00), do dia 10 (dez), do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), de forma síncrona, através do link <https://meet.google.com/mns/jgcm-xth>, foi realizada a primeira verificação de quórum para instauração da terceira reunião extraordinária do ano de 2026, convocada pelo edital encaminhado no dia 09 de março de 2026, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal n.º 6.305, de 18 de Julho de 2003. O conselheiro, Sr Fernando Dalton da Silva Melo, convidou a mim, Vilma Rodrigues de Almeida Peruzo, para secretariá-la no que aludi, ficando assim constituída a mesa de trabalhos. Foram registradas 18 pessoas entre presentes e online, incluindo 12 Conselheiros Titulares: Fernando Dalton da Silva Melo, Silvana Marta Magnani, Bruno Emerson Romão Pereira, Juliana Nicoletti Rodrigues, Jéssica de Souza Frederico

Barbosa, Adriana Coutinho Casteli, Silvana Marta Magnani, Elyana Aparecida Santos Pinto Corrêa, Washington Luis Alves Gomes, Lucila Santana, Leandro de Araujo Martin, Sidney Freitas Ribeiro e 05 Conselheiros Suplentes: Mariana Carvalho da Silva Gracino, Meridiana Nogueira Prates, Jhenifer Gabrieli da Silva, Gabriela Gomes e Rodrigo Radighieri da Silva Conselheiro e Diretor do Departamento de Políticas Públicas da SMAS. Roberto Antonio Lopes justificou sua ausência. A Assistente Administrativa do Comas Vilma Rodrigues de Almeida Peruzo, também estava presente, conforme lista de presença anexa, que é parte integrante desta Ata. Face constatação de quórum o Presidente deste COMAS, deu por instalada a presente sessão síncrona e passou à abordagem da ordem do dia dando início aos trabalhos da mesa diretora e justificou a realização da presente reunião extraordinária, em virtude de solicitação do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araçatuba, sobre a Apreciação e Aceite das Emendas Parlamentares - Recurso Federal as entidades regulares cadastradas no Comas sendo as seguintes: **Asilo São Vicente de Paulo - R\$100.000,00 - Dep. Miguel Lombardi; APAE - R\$100.000,00 - Dep. Adriana Ventura; Fundação Mirim - 100.000,00 - Dep Adriana Ventura; Associação Beneficente Batista João Arlindo - R\$ 200.000,00 - Dep. Luis Philippe de Orleans e Bragança; Comunidade Luso Brasileira de Araçatuba - R\$100.000,00 - Dep. Fausto Pinato; AACC de Araçatuba - R\$500.000,00 - Dep. Jefferson Campos e MINUTAS DAS RESOLUÇÕES REFERENTE ÀS EMENDAS: Asilo São Vicente de Paulo - R\$100.000,00 - Resolução nº 014/2026 (MINUTA); APAE - R\$ 100.00,000 - Resolução nº 015/2026 (MINUTA); Fundação Mirim - Valor: 100 mil reais - Resolução nº 016/2026 (MINUTA); Associação Beneficente Batista João Arlindo - R\$200.000,00 - Resolução nº 017/2026 (MINUTA); Comunidade Luso Brasileira de Araçatuba - Valor: R\$100.000,00-Resolução nº 018/2026 (MINUTA); AACC de Araçatuba - Valor R\$500.000,00 - Resolução nº 019/2026 (MINUTA). O Presidente passou a palavra ao Sr. Rodrigo Radighieri da Silva Conselheiro e Diretor do Departamento de Políticas Públicas que explanou sobre a necessidade de aceite nas emendas, pois, é importante não só para as entidades contempladas como também para o Fundo Municipal de Assistência Social como para o nosso município que está sendo favorecido com a execução dessas emendas tendo em vista que não há cronograma ou previsão de liberação desses recursos pelo Governo que pode ser enviado até dezembro, porém as entidades contempladas contarão com tempo hábil para enviar a este conselho os planos de trabalho e argumentações referente a utilização desses recursos. O presidente abriu dialogo entre os presentes para sanar as questões e duvidas em relação a pauta, sendo sanadas todos os questionamentos e em seguida o mesmo iniciou a leitura das Minutas de Resoluções a seguir: Resolução 014/2026 que Dispõe sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Individual nº20263730004 com Programação nº 350280420260002, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para Asilo São Vicente de Paulo; Resolução 015/2026 que Dispõe sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Individual nº202638990003 com Programação nº 350280420260003, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba; Resolução 016/2026 que Dispõe sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Individual nº202638990003 com Programação nº 350280420260004, no**



valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para Fundação Mirim de Araçatuba; Resolução 017/2026 que Dispõe sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Individual nº202640360005 com Programação nº 350280420260005, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para Associação Beneficente Batista João Arlindo; Resolução 018/2026 que Dispõe sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Individual nº20263340001 com Programação nº 350280420260006, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para Comunidade Luso Brasileira de Araçatuba e a Resolução 019/2026 que Dispõe sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Individual nº202615810006 com Programação nº 350280420260007, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para Associação de Apoio a Criança e Pessoas Portadoras de Câncer de Araçatuba, o Presidente Sr. Fernando submeteu as minutas de resoluções em votação sendo todas aprovadas por unanimidade. ENCERRAMENTO DESTA REUNIÃO: Nada havendo mais a abordar, o Sr. Fernando agradeceu a presença e participação dos que se encontravam presentes e conectados e declarou encerrada a reunião. Lavrada esta Ata e por ser expressão da verdade, sob as penas da Lei e para que possam surtir os efeitos legais, esta vai assinada pelos (as) Conselheiros (as): Presidente Fernando Dalton da Silva Melo e pelo 2.º Secretário Washington Luis Alves Gomes;

**Washington Luis Alves Gomes**

*2º Secretário do COMAS*

Gestão 2025-2027

**Fernando Dalton da Silva Melo**

*Presidente do COMAS*

Gestão 2025-2027

---

**Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP**

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Lei Municipal nº 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023.

1

2 **ATA DA 4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SÍNCRONA DO COMAS**

3 Às quatorze horas (14h00), do dia 13 (treze), do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis),  
4 de forma síncrona, através do link <https://meet.google.com/tpu-ited-pdi>, foi realizada a primeira  
5 verificação de quórum para instauração da quarta reunião extraordinária do ano de 2026, convocada por  
6 meio de edital encaminhado no dia 13 de março de 2026, nos termos do inciso XI do artigo 11 do  
7 Regimento Interno deste Conselho. A Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
8 convidou a mim, Roberto Antônio Lopes, para secretariar os trabalhos da presente reunião, ficando  
9 assim constituída a mesa de trabalhos. Foram registradas presenças de Conselheiros Titulares e  
10 Suplentes, bem como demais participantes, conforme lista de presença anexa, que passa a fazer parte  
11 integrante desta Ata. Às quatorze horas (14h00) foi realizada a primeira verificação de quórum,  
12 conforme estabelece o artigo 33 do Regimento Interno, que dispõe sobre a necessidade de presença  
13 mínima da maioria absoluta dos Conselheiros para instalação da sessão. Não sendo atingido o quórum  
14 necessário na primeira chamada, aguardou-se o prazo regimental de trinta (30) minutos para realização  
15 da segunda verificação de quórum, ocasião em que a reunião foi instalada com o número de  
16 Conselheiros presentes, conforme prevê o parágrafo único do referido artigo. Face à constatação de  
17 quórum, a Vice Presidente deste COMAS deu por instalada a presente sessão síncrona e passou à  
18 abordagem da ordem do dia, justificando a realização da reunião extraordinária em razão da necessidade  
19 de deliberação acerca da revogação, à pedido da instituição interessada, de aceite de emenda  
20 parlamentar anteriormente deliberada e apreciação de novo aceite de emenda parlamentar federal  
21 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Araçatuba. Na sequência, foi apresentada ao  
22 pleno a proposta de **revogação do aceite da Emenda Parlamentar – Recurso Federal**, destinada à  
23 **Associação de Apoio à Criança e Pessoas Portadoras de Câncer de Araçatuba – AACC de**  
24 **Araçatuba**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, de autoria do Deputado Federal  
25 **Jefferson Campos**, anteriormente aprovada por meio da **Resolução nº 019/2026**. Após apresentação e  
26 esclarecimentos ao pleno, a Vice Presidente abriu espaço para manifestações e esclarecimento de  
27 dúvidas dos Conselheiros presentes. Sanados os questionamentos, foi apresentada a **Minuta da**  
28 **Resolução nº 019/2026**, que trata da revogação do aceite da referida emenda parlamentar. Em seguida,  
29 foi apresentada ao pleno a proposta de  **aceite de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo**  
30 **Municipal de Assistência Social de Araçatuba**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil**  
31 **reais)**, cuja deliberação consta na **Minuta da Resolução nº 020/2026**, **também houve o**  
32 **posicionamento e explanação do Sr. Diretor do Departamento da Proteção Social Especial (Edson**  
33 **Terra) no que alude aos Serviços a que se destina a verba em tela**. A Vice Presidente submeteu as  
34 minutas de resoluções à apreciação e votação do pleno, sendo ambas **aprovadas por unanimidade pelo**  
35 **Colegiado presente**, ficando assim deliberada a **revogação do aceite da Emenda Parlamentar**  
36 **destinada à AACC de Araçatuba**, bem como o  **aceite da Emenda Parlamentar Federal destinada**  
37 **ao Fundo Municipal de Assistência Social de Araçatuba**. Como procedimento administrativo  
38 decorrente das deliberações, ficou estabelecido que serão adotadas as providências necessárias para  
39 formalização e encaminhamento das deliberações aprovadas pelo pleno. ENCERRAMENTO DESTA  
40 REUNIÃO: Nada havendo mais a abordar, a Vice Presidente agradeceu a presença e participação dos  
41 Conselheiros e demais participantes que se encontravam presentes e conectados e declarou encerrada a  
42 reunião. Lavrada esta Ata e por ser expressão da verdade, sob as penas da Lei e para que possa surtir os  
43 efeitos legais, esta vai assinada pelos(as) Conselheiros(as): Vice Presidente Andressa Yuri e pelo(a)  
44 Secretário(a) Roberto Antonio Lopes.

45 Araçatuba/SP, 13 de março de 2026.

46

**Roberto Antônio Lopes****Andressa Yuri**



## Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Lei Municipal nº 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023.

47  
48  
49  
50

*1º Secretário do COMAS*  
Gestão 2025-2027

*VicePresidente do COMAS*  
Gestão 2025-2027



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
RELAÇÕES DO TRABALHO**

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: 112/2026 - Dispensa de Licitação

Processo: 136/2026 Data da Formalização: 02/03/2026

Protocolo Digital: 03.213/2026

Empresa: OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA  
INOVA SIMPLES

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos especializados e contínuos em tecnologia da informação, com foco na coleta, tratamento e visualização de dados e indicadores econômicos do município.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Ratificação: 1

Data da Ratificação: 16/03/2026

Em cumprimento ao disposto Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Aracatuba - SP, 16 de Março de 2026

**ALENCAR JOSÉ COLOMBO SADER**

**- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E RELAÇÕES DO TRABALHO-**

.....